

INTERESSADO: COMPLEXO EDUCACIONAL FERREIRA E SILVA – PETROLINA/PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 192/2012 *Publicado no DOE de 11/07/2013 pela Portaria SE nº 4835/2013, de 10/07/2013*
PARECER CEE/PE Nº 62/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/06/2013**

I – RELATÓRIO:

A direção do Complexo Educacional Ferreira e Silva dirige-se à presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE solicitando o Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Complexo Educacional Ferreira e Silva está localizado na Rua Dr. José Maria, 48, Centro, Petrolina/PE.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Relação dos documentos necessários ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Curso Técnico, anexado pelo CEE/PE;
- Instrumento Particular de Contrato de Franquia;
- Cópia Xerográfica dos documentos da Sra. Carla Mabelle Ferreira e Silva: RG, CPF e comprovante de residência;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Alvará de Licença de Funcionamento (Prefeitura Municipal de Petrolina);
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa de união;
- Escritura Pública de compra e venda;
- Declaração de Acessibilidade;
- Planta (projeto de reforma), assinada pelo arquiteto Dalton Machado – CAU 28783-0;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Matrizes Curriculares – pg 229 e 306;
- Relação da Equipe Gestora, Docente e Técnica;
- Proposta de Capacitação Docente;
- Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas.

Do Curso Técnico em Enfermagem:

- Plano de Curso;
- Matriz Curricular – pg 229
- Relação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo e respectivos documentos;
- Modelo de Diploma a ser expedido.

Do Curso Técnico em Radiologia:

- Plano de Curso;
- Matriz Curricular – pg 306
- Relação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo e respectivos documentos;
- Modelo de Diploma a ser expedido.

O presente processo foi protocolado neste Conselho em 13/09/2012, sob nº 192/2012, e em 24/09/2012 na Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP, sob nº 1787/2012. Em 23/01/2013, foi formada, através da Portaria nº 598/2013 a Comissão de Especialistas integrada por: Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora da Comissão), Debhora Isis Barbosa e Silva (Especialista Docente – Enfermagem), Priscylla Helena Alencar Falcão Sobral (Representante do COREN), Cristiana Santoro (Especialista Docente – Curso de Radiologia) e Sandoval Kehrle (Representante do Conselho Regional de Radiologia).

Em 19/02/2013, foi realizada a visita *in loco* destinada à análise das condições de oferta do Curso Técnico em Enfermagem e, no dia seguinte, ou seja, em 20/02/2013, aconteceu a visita relativa ao Curso Técnico em Radiologia e avaliação das condições físicas da instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Como a Instituição representa uma franquía do Estado de São Paulo, de nome TECMED, toda a documentação estava vinculada à legislação específica daquele Estado. A comissão orientou a adequação à Resolução CEE/PE nº 1/2005, em vigor no nosso Estado. Toda a documentação foi refeita e devidamente anexada ao processo ora em análise.

II – ANÁLISE:

O Complexo Educacional Ferreira e Silva assim justifica a opção pelos cursos pretendidos: “Com o crescimento econômico da região, crescem também a necessidade de serviços de saúde e de formação de profissionais para atendimento aos serviços especializados e de qualidade para a atenção básica, secundária e terciária focados na saúde da população.”

A estrutura física geral do educandário atende às exigências legais, com espaços satisfatórios contemplando: recepção, diretoria, secretaria, sala do setor financeiro, dos professores, biblioteca, sala para dois coordenadores, oito salas de aula, laboratórios de informática, de enfermagem, de radiologia, três sanitários, sendo um adaptado. A estrutura é plana e atende à Lei Federal nº 10098/2000, de acessibilidade.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a oito (8,0) em cada componente, observados os 75% de frequência às aulas ministradas em cada um deles. Àqueles que não conseguirem aprovação, serão oferecidas oportunidades de recuperação, devendo ser obtida a média 6,0 (seis) para aprovação. Como requisitos de acesso aos cursos, serão oferecidas as modalidades concomitante (articulada com o ensino médio) e subsequente (para quem já tenha concluído o ensino médio).

O Perfil Profissional de conclusão dos cursos apresenta-se coerente com as justificativas e objetivos.

A Instituição apresentou procedimentos a serem adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, conforme previsto na Legislação Vigente.

Fará jus aos diplomas de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, o aluno que cumprir todo o itinerário formativo de cada curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio.

O pessoal técnico e docente dos dois cursos apresentou documentação compatível com a sua área de atuação.

A Instituição apresentou os planos de capacitação e carreira docentes.

Do Curso Técnico em Enfermagem:

A Instituição cita como objetivo geral do Curso Técnico em Enfermagem: “Formar profissionais técnicos para atuar em todas as atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio, ao diagnóstico, à educação para a saúde, à proteção e prevenção à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde.”

O Curso Técnico em Enfermagem funcionará nos turnos da manhã e tarde em 18 (dezoito) meses e o noturno será integralizado em 24 (vinte e quatro) meses.

O Curso apresenta quatro módulos: contando cada módulo com 300 horas, totalizando 1.200 horas que, acrescidas de 600 horas de estágio supervisionado obrigatório, somarão 1.800 horas.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Federal nº 9.394/1996, Lei nº 11.741/2008, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e Parecer CNE/CEB nº 11/2012	MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA	ESTÁGIO
	MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	60	-
		Microbiologia e Parasitologia	45	-
		Psicologia Aplicada às Relações Humanas	30	-
		Fundamentos de Enfermagem	105	80
		Farmacologia Aplicada	60	-
	Subtotal do Módulo I		300	80
	MÓDULO II	Enfermagem em Clínica Médica	75	80
		Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90	60
		Enfermagem em Centro Cirúrgico	60	40
		Nutrição e Dietética	45	-
		Ética Profissional em Enfermagem	30	-
	Subtotal do Módulo II		300	180
	MÓDULO III	Saúde da Mulher	75	40
		Saúde da Criança e do Adolescente	75	40
		Saúde do Adulto e do Idoso	90	40
		Saúde Coletiva I	60	40
	Subtotal do Módulo III		300	160
	MÓDULO IV	Saúde Coletiva II	75	60
		Gestão em Enfermagem	30	-
		Enfermagem em Urgência e Emergência	90	60
		Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	45	20
		Saúde Mental	30	40
		Saúde do Trabalhador	30	-
	Subtotal do Módulo IV		300	180
	Carga Horária do Curso		1200	
	Estágio Curricular Obrigatório		600	
	CARGA HORÁRIA TOTAL		1800	

Do Curso Técnico em Radiologia

Em seu Plano de Curso, a instituição explicita que: "... o mercado de trabalho para o Técnico em Radiologia é amplo e cresce na medida em que aumenta a preocupação com a saúde, o bem estar da população e o desenvolvimento de novas tecnologias."

O Curso Técnico em Radiologia, a ser integralizado em quatro módulos, conta cada um com 300 horas, totalizando 1200 horas, acrescidas de 400 horas de estágio curricular obrigatório, somando 1600 horas.

**MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Lei Federal nº 9.394/1996, Lei nº 11.741/2008, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e Parecer CNE/CEB nº 11/2012	MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TEÓRICA / PRÁTICA
	MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia	60
		Noções de Enfermagem e Primeiros Socorros	60
		Psicologia	40
		Fundamentos da Radiologia	60
		Legislação e Ética Profissional	40
		Física	40
	Subtotal do Módulo I		300
	MÓDULO II	Anatomia Radiológica	60
		Microbiologia e Parasitologia	60
		Física em Radiologia	40
		Técnicas Radiológicas I	60
		Prática Hospitalar	40
		Proteção e Higiene das Radiações	40
	Subtotal do Módulo II		300
	MÓDULO III	Administração na Unidade Radiológica	40
		Técnicas Radiológicas II	60
		Fundamentos de Radioterapia	60
		Radiologia Industrial	60
		Processamento de Imagens	40
		Informática Aplicada à Radiologia	40
	Subtotal do Módulo III		300
	MÓDULO IV	Fundamentos de Ressonância Magnética	60
		Fundamentos de Angiografia e Hemodinâmica	60
		Aplicações Especiais da Radiação	60
		Fundamentos de Tomografia Computadorizada	60
		Técnicas Radiológicas de Exames de Urgência e Fora do Setor	60
	Subtotal do Módulo IV		300
	Carga Horária do Curso		1200
	Estágio Curricular Obrigatório		400
	CARGA HORÁRIA TOTAL		1600

Em que pese a autonomia da Instituição, sugerimos que o conteúdo de Ética, vivenciado nos dois cursos seja também trabalhado de forma transversal em todos os componentes, dada a sua importância no desempenho profissional a que se destina. Igual tratamento deverá ser dado à Educação em Direitos Humanos, conforme previsto na Resolução CNE/CP nº 1/2012.

III – VOTO:

Em face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento do Complexo Educacional Ferreira e Silva, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos, bem como à Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

O Complexo Educacional Ferreira e Silva está localizado na Rua Dr. José Maria, 48 – Centro – Petrolina/PE.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente e Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de junho de 2013.

José Amaro Barbosa da Silva
Presidente em exercício